

Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo

publico

municipal.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários efetivos, dos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município de Carazinho, nas seguintes proporções:

- 71% (setenta e um por cento) - para os que percebem até Cr\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros) mensais em 30-04.1984 e,

- 70% (setenta por cento) - para os que percebem acima de Cr\$ 57.121,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e um cruzeiros) mensais em 30.04.1984.

Paragrafo único - As frações de centavos serao arredondadas para maior.

Art. 2° - Servira de recurso para cobertura da despesa autorizada pelo artigo anterior, dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 16 DE MAIO DE 1984.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal

a) LUIZ ANTONIO DA LUZ

Secretário